



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/05, de 01 de junho de 2005**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel, nos termos da Lei Orgânica do Município promulga, a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

***“Altera os incisos I, II e III do art. 68 e incisos I e II do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Pilar.”***

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Coronel Pilar passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 68. [...]**

*I – o projeto do plano plurianual, que abrangerá 4 (quatro) exercícios, até o dia 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;*

*II – o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até o dia 15 de setembro;*

*III – o projeto de lei do orçamento anual, até o dia 15 de novembro de cada ano.”*

**Art. 2º.** Os incisos I e II do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Pilar passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 69. [...]**

*I – o projeto de lei do plano plurianual, até o dia 15 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

II – o projeto de diretrizes orçamentárias, até o dia 15 de outubro de cada ano;

III – [...]”

**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de sessões da Câmara Municipal de Coronel Pilar,**

ao 1º dia do mês de junho de 2005.

Celso Luis Severico  
**Presidente.**

Ivanice Rebellatto  
**Vice-Presidente**

Jacinto Luiz Fir  
**1º Secretário**

Daniel Coppi  
**2º Secretário.**